



PUBLICADO EM PLACAR

Em ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 211, DE 22 DE AGOSTO DE 2005.

Concede aposentadoria por invalidez, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 205, 206, 208 e 210 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, e art. 28, §§ 2º, 6º, 7º e 8º da Lei nº 1013, de 5 de julho de 2001, Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria por invalidez, em favor de **José Eliziário Pereira dos Santos**, matrícula nº 11.907, ex-integrante do quadro de servidores do Município de Palmas, previsto na Lei nº 878, de 10 de abril de 2000 e posteriores alterações, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão 1, Referência A, lotação na Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos, carga horária 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. A aposentadoria de que trata o art. 1º, corresponde ao **vencimento básico integral no valor total de R\$300,00 (trezentos reais)**, nos termos do Processo nº 4036384/04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 22 dias do mês de agosto de 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

SAMUEL BONILHA
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Advogado Geral do Município